



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 502/2001

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
**CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO,
PARA O ANO DE 2002.**

AÍRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a contratar Servidores Públicos Municipal por Tempo Determinado na Secretaria e Cargos abaixo especificados, conforme Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal e Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município, para atendimento em regime de urgência desta Prefeitura municipal de Araputanga, que serão contratados no exercício de 2002.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

CARGO	SALÁRIO	VAGAS	SETOR
Agente de Combate as Endemias	250,62	(07) Sete	FNS
Aux. Serviços Gerais	180,00	(01) Uma	Centro Saúde Municipal
Aux. de Fiscal Sanitário	298,59	(01) Uma	Centro Saúde Municipal
Operador do DAE	265,00	(05) Cinco	DAE
Fiscal do DAE	500,00	(01) Uma	DAE
Médico	5.000,00	(02) Duas	PSF
Enfermeira	2.000,00	(02) Duas	PSF
Enfermeira	2.000,00	(02) Duas	Centro Saúde Municipal
Auxiliar Enfermagem	450,00	(06) Seis	Centro Saúde/PSF
Agente Administrativo	225,00	(02) Duas	PSF
Agente Saúde	183,34	(35) Trinta Cinco	PSF/PACS
Dentista	2.000,00	(01) Uma	PSF
Técnico em Odontologia THD	760,09	(01) Uma	PSF
Auxiliar Odontologia	225,00	(01) Uma	PSF
Auxiliar de Laboratório	225,00	(01) Uma	Centro Saúde Municipal
Bioquímico	1.295,12	(01) Uma	Centro Saúde Municipal
Motorista	477,77	(03) Três	Centro Saúde Municipal
Auxiliar Administrativo	250,00	(01) Uma	INSS
Fisioterapeuta	1.295,12	(01) Uma	APAE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Professor	308,26	(71) Setenta Uma	Educação
Zeladores	180,00	(19) Dezenove	Educação
Auxilia Téc. Esportes	308,26	(03) Três	Educação
Motorista	477,77	(10) Dez	Educação



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS E AGRICULTURA

Mecânico Maq. Pesadas	959,82	(01) Uma	Secretaria Obras
Motorista	477,77	(04) Quatro	Secretaria Obras
Oficial Administrativo	477,77	(01) Uma	Secretaria Obras
Operador de Maquinas	597,21	(04) Quatro	Secretaria Obras
Tratorista	316,80	(03) Três	Secretaria Obras
Trabalhador Braçais	202,00	(25) Vinte Cinco	Secretaria Obras
Eletricista	477,77	(01) Uma	Secretaria Obras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assistente Social	1.295,12	(01) Uma	Setor Assistência Social
Auxiliar Administrativo	250,00	(01) Uma	Ciretran
Telefonista	358,31	(01) Uma	Administração

Art. 2.º - Os salários dos Funcionários Contratados Por Tempo Determinado, ficarão fixados conforme descrição do Art. 1.º desta Lei.

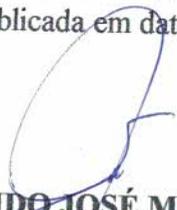
Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado do Município.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor, de acordo com a **Emenda Modificativa de n.º 007/2001, datada de 12/12/2001**, somente a partir de **01 de janeiro de 2002**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e um (2001).


AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Dada e passada por esta secretaria, autuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.


APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS

Esta Lei foi publicada e Afixada no local de costume na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.